



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.512/2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
R\$ 20.475,00, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 20.475,00 (vinte mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 10 – SEC. MUN. DE TRAB., CIDAD. E AÇÃO SOCIAL.....R\$ 20.475,00

U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Assistência Social.....R\$ 20.475,00

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0023 – Assistência Social Comunitária

Projeto 1.290 – Ações COVID 19 – EPI – Portaria 369/2020.....R\$ 20.475,00

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 5.475,00

3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 10.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 20.475,00

Art. 2º - Servirá de Recurso ao Crédito Especial autorizado no artigo anterior, verificado nos recursos por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 03 de junho de 2020.**


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 03 de junho de 2020.**


SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração